



COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Lei Municipal Nº3985/10



ATA da 20ª Reunião Extraordinária COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) Cruzeiro- SP, Data: 06/09/2022 (terça-feira), local: on-line, via plataforma Meet, Início: 8h30min, Encerramento: 10:00h; Instituições Presentes: do Sindicato Rural de Cruzeiro e Lavrinhas: Fabiano Haddad Collard e Wander Luis Carvalho Bastos; da ONG AJADES Jaguambaba, Sr. Elias Adriano dos Santos; da Associação das Industrias e Serviços de Cruzeiro: Eddie Van Tilburg; da Casa da Agricultura: Paula dos Reis Inácio de Souza; da OAB: Antônio Claret Soares; do SAAE: Gabriel Diego de Almeida; da Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Luiz Carlos Giupponi Jr; da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Paulo Henrique dos Santos Corrêa; da Secretaria da Educação: Rosana Meireles Pereira Lopes Miguel. Sr. Fabiano Haddad Collard, Presidente do COMDEMA, de Cruzeiro abriu os trabalhos do dia, agradecendo a presença de todos e leu a Pauta para a presente reunião e solicitou sua aprovação. Pauta: 1- Aprovação da Pauta; 2- Aprovação da ATA da Reunião Extraordinária nº 19; 3- Processo administrativo 9415/2022- Apresentação do relatório da CT e deliberação. 4- Análise de proposta de conciliação ambiental encaminhada pela SEMA. 5- Aprovação Loteamento Villa das Serras/Vista das Serras. 6- Informes Gerais. Sendo a pauta aprovada pelos presentes, Sr. Fabiano solicitou deliberação sobre a Ata da 19ª Reunião Extraordinária, o que também foi aprovado pelos presentes após ajustes. Em seguida, Sr. Fabiano pediu para que Paulo Henrique, representante da SEMA, resumisse o processo SEMA 9415/2022, o qual explicou que, no processo, a SEMA aplicou multa diária ao empreendimento Recando do Gigante por descumprimento de embargo, tendo o empreendedor protocolado recurso em primeira instância à SEMA após 26 dias do recebimento do auto de infração e, devido à perda do prazo recursal de 10 dias estabelecido pelo art. 44 da lei municipal 3985/2010, a SEMA não acolheu o recurso para análise e, em seguida, o empreendedor impetrou novo recurso justificando a perda do prazo e outras alegações, o qual foi encaminhado ao COMDEMA para análise. Fabiano explicou que o recurso foi analisado pela Câmara Técnica instituída pela Deliberação Normativa COMDEMA n. 3/2022, composta por Dr. Claret, Giupponi, Gabriel e Eddie. Dr. Claret expôs que a conclusão da análise pela Câmara Técnica é que há possibilidade de flexibilizar o prazo de acolhimento do recurso, ainda que intempestivo, pois a prática vem sendo adotada inclusive em processos judiciais, tendo em vista não estar especificado na lei a consequência da perda de prazo, não devendo a SEMA e COMDEMA cometer excesso de formalismo que inviabilize a instalação de empreendimentos no município nem dar margem a alegação de cerceamento de defesa em eventual processo judicial. Paulo Henrique pontuou que, se acatada a proposta da Câmara Técnica, a recepção de processos fora do prazo deve ser entendida como exceção para o caso particular analisado e outros cujo processo administrativo tenha iniciado antes do COMDEMA alterar o artigo 23 de seu regimento interno e, ainda, que observado o processo administrativo do empreendimento Recanto do Gigante desde o início, o primeiro recurso foi interposto fora de prazo e também respondido pela SEMA fora de prazo, o que pode justificar a exceção. Paulo Henrique sugeriu que, com o ajuste feito no regimento interno e a instituição da DN 03/2022 e após ajustes no modelo do auto de infração imposto pela SEMA para sempre trazer de forma explícita os prazos de interposição de recursos e todas as demais informações necessárias para afastar possibilidade de alegação pelo atuado de cerceamento de defesa, haja rigor na observação dos prazos recursais. Dr. Claret explicou que, por ser um órgão da sociedade e não um órgão técnico, é possível usar o poder de deliberação por analogia, em favor da parte, desde que atendidos os critérios de compensação ambiental para conversão da multa diária em prestação de serviços ambientais. Sr. Fabiano, em seguida, pediu a votação pelo plenário da conclusão da análise pela câmara técnica, tendo o plenário

Giupponi
Gabriel
Claret
Paula
Eddie
Elias
Fabiano
Paulo H.
Q
PH/roel
AP
Joa

deliberado que a SEMA deve acolher e analisar o recurso interposto em 1ª instância, afastando a intempestividade do prazo, podendo inclusive realizar conciliação, ainda que a multa aplicada não tenha sido multa simples, mas diária. Em seguida, Sr. Fabiano pôs em discussão a análise de proposta de conciliação ambiental encaminhada pela SEMA à Câmara Técnica, referente ao auto de infração 99/2021, explicando que a SEMA realizou audiência de conciliação em 29/08/2022 a pedido de advogada do autuado, traçando possibilidades de conciliação porém sem tomada de decisão definitiva e despachando a proposta de conciliação recebida para análise pela CT que tinha reunião agendada em 29/08/2022 para análise do protocolo 9415/2022. A proposta na conciliação foi de destinação mudas de árvores nativas ao viveiro de SEMA nas seguintes possibilidades: 25 mudas com padrão de 2m de altura destinada à arborização urbana, além de pagamento de 10% do valor da multa, ou 1000 mudas com padrão de 30cm de altura para replantio em área atingida por queimada na Fazenda Batedor, além de pagamento de 10% do valor da multa. Wander incluiu uma nova proposta devido a demanda surgida após a audiência de conciliação: destinação de 25 mudas com padrão de 1,20m de altura e abertura de 140 berços para plantio de mudas padrão arborização urbana na área do campo do Itagaçaba. Os membros presentes aprovaram que seja realizada a conciliação mediante uma das três propostas. Em seguida, Sr. Fabiano colocou em discussão a aprovação do loteamento Villa das Serras nos termos da DN COMDEMA 01/2013. Paulo Henrique informou que o loteamento, que hoje passou a se denominar Vista das Serras, passou por análise do COMDEMA na reunião ordinária n. 135, de 20 de abril de 2022, e, não tendo sido apresentado orçamento da Estação de Tratamento de Esgotos, na oportunidade o COMDEMA decidiu que tal orçamento deveria ser apresentado e discutido com o SAAE possibilidade de atendimento pela estação central de tratamento de esgotos em construção. Gabriel, representante do SAAE, disse que representante Guilherme do empreendimento compareceu ao SAAE em 23/08/2022 em reunião com ele e o Diretor Kleber, não havendo oposição do SAAE à aprovação do loteamento, mesmo sem apresentação do orçamento da ETE, tendo em vista que o empreendimento já detém certificado de aprovação pelo GRAPROHAB. Colocado em votação pelo Sr. Fabiano, o empreendimento Villa das Serras foi aprovado por todos. **Informes gerais:** Wander informou que agendará reunião com o SAAE e pediu a participação do Sr. Gabriel, presente na reunião, para discutir a implementação de estratégias para cumprimento das ações previstas no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos – PMGIRS, tendo em vista que hoje o serviço de coleta de resíduos é atribuição daquela autarquia. Elias informou que o Projeto do segundo edital aprovado no comitê de bacias, que na mesma data desta RO à 14h seria realizada Reunião do plano e programa de educação ambiental do CEIVAP e pediu que os membros dos COMDEMA que tivessem disponibilidade pudessem participar on-line e que os itens de controle social do Plano de Saneamento e marco do saneamento, devem ser discutidos para avançar. Fabiano registrou a presença de Cruzeiro no IV ENCOB representado pela SEMA e pelo Sindicato Rural, apresentando as ações de reflorestamento na área do Córrego Brejetuba, com participação do Elias na organização do evento. Wander registrou a pontuação do município no Programa Município VerdeAzul ciclo 2021, tendo obtido nota 79,99, não atingido a nota para certificação por apenas 1 centésimo e informou que a SEMA trabalhará que a certificação seja alcançada no próximo ciclo. Fabiano Haddad, Presidente, deu por encerrada a Reunião as 10h e eu, Ad. hoc, Paulo Henrique, que secretariei esta reunião, encerro a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.









